ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

Alt. Pl Lei 4.946/08

LEI N.º 4.796, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente 5 (cinco) Agentes de Campo.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente 5 (cinco) Agentes de Campo, para vigilância ambiental, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS.

Art. 2.º O prazo da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 233, inciso II e art. 234 da Lei Complementar *n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar* n.º 3.400, de 18 de junho de 1999.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato, é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º O salário a ser pago ao Agente de Campo será mensal e de R$ 440,17 (quatrocentos e quarenta reais e dezessete centavos).

Art. 4.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.304.0008.2608.3.1.90.04.00.00.00.00-166.

Art. 5.º *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
*Prefeito Municipal.*

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594